



LICITAÇÃO Nº. 107/2013/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201300016000578.

DATA DA REALIZAÇÃO: **27 de novembro de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSP.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016000578, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviço tipo Data Center para a SSP**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em serviço tipo Data Center para a SSP**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 107/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no dia **27 de novembro de 2013 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no período compreendido **entre as 09 horas e 10 horas do dia 27 de novembro de 2013**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **27 de novembro de 2013 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **27 de novembro de 2013 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório**.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos em que a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para fins de emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de posterior desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.



8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.10** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.

9.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua



capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL (SERÁ ANALISADA E APROVADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA REQUISITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

Apresentar documento/certidão que comprove os seguintes requisitos técnicos:

- Aderência às melhores práticas do SAS 70 tipo II;
- Utiliza práticas de Gestão de TI preconizadas por: ISACA, ITIL, PMI, ISO;
- Está em conformidade com as leis de licenciamento de softwares;
- Possuir acervo técnico de soluções que envolveram a hospedagem de aplicativos corporativos e serviços semelhantes aos da Contratante;
- Possuir equipe técnica para a prestação de serviços;
- Possuir Central de Serviços para atendimento ao Cliente via e-mail e telefone DDG 0800, que utilize práticas de Gestão de Serviços preconizadas pelo ITIL;
- Permitir vistoria para avaliar as instalações do Data Center para constatação da disponibilidade das instalações físicas exigidas neste Termo;
- Possuir controles e relatórios de acompanhamento de produção para atender as necessidades de gestão da prestação de serviços;
- Conectividade pública de alta disponibilidade e capacidade;
- A licitante deverá declarar que possui ou possuirá até a outorga do contrato, em seu quadro permanente, Responsável Técnico graduado na área de Engenharia de Telecomunicações, devidamente registrado no CREA.
- A licitante deverá declarar que possui ou possuirá até a outorga do contrato, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de certificação de Gerência de Projetos – PMP (Project Management Professional), fornecida pelo PMI (Project Management Institute) e profissional detentor de certificado ITIL v3 (information Technology Infrastructure Library).

10.6 – DAS DECLARAÇÕES

10.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.7 – A Contratada deverá comprovar, mediante ATESTADO (OS) registrado no CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado individualmente, serviços compatíveis com o objeto licitado, ou seja, ter prestado serviços de hospedagem de aplicações em



DATA CENTER de classe mundial, envolvendo a disponibilização de equipamentos servidores, áreas de armazenamento em disco, conexão de dados e link Internet, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

10.8 – DAS PRERROGATIVAS

10.8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.2 - Para fins do disposto no subitem 10.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.10 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 107/2013 – SSP
Processo nº. 201300016000578



Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 107/2013 – SSP

Processo nº. 201300016000578

10.10.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.10.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – A execução contratual dará início imediatamente após a publicação da outorga do contrato.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.



16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSP.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	126	Tecnologia da Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.3 – Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo, Gerente de Informática e Telecomunicação, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22. – Anexo II – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 107/2013 – SSP
Processo n.º 201300016000578

Elaborado pelo requisitante

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM HOSPEDAGEM EXTERNA DE SERVIDORES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NO MODELO INTERNET DATA CENTER (IDC)

1. OBJETIVO

1.1. Suprir as necessidades de demanda crescente por processamento de dados e segurança das aplicações da Secretaria de Segurança Pública de Goiás de forma sólida, efetiva, consistente e com baixo investimento, por meio da contratação de serviço de excelência no mercado de Tecnologia da Informação (TI), favorecendo o crescimento exponencial do uso da tecnologia nas atividades cada vez mais complexas da segurança pública informacional e inteligente.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Serviços de Internet *Data Center* (IDC);
- 2.2. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados do tipo *DATA CENTER*, na modalidade *hosting* de servidores em uso exclusivo com softwares básicos, acesso a internet e rede privada, estrutura de armazenamento de dados, backup, conectividade, segurança, gerenciamento e comunicação de dados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação desse serviço se prende particularmente pela insuficiência de recursos humanos e tecnológicos na estrutura da SSP-GO, pela obsolescência já alcançada no seu parque de infra-estrutura computacional (apesar dos investimentos realizados ao longo dos últimos anos), pelo altíssimo custo financeiro necessário para a adequação tecnológica do centro de processamento de dados atual e pela incapacidade realística (seja qual for o recurso financeiro empregado) de atingirmos níveis internacionais de segurança, qualidade e confiabilidade na adequação da estrutura existente.

3.2. A modernização é necessidade imperativa da Administração Pública. Em pleno século XXI não se apresentam alternativas concretas que substituam a adequação tecnológica, para o fomento da elevação da qualidade de quaisquer produtos ou serviços.

3.3. O avanço da criminalidade na sociedade brasileira em geral, e em especial no Estado de Goiás, exige dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública uma busca incessante na substituição dos antigos métodos por novas práticas capazes de fazer frente a essa problemática. Nesse contexto, o emprego da tecnologia por meio da informatização, que vem automatizar processos e conferir agilidade nas ações, é um fator de necessidade inerente e totalmente consolidado nas nossas instituições policiais. Por outro lado, suportar o crescimento exponencial do uso da TI é um desafio constante dos administradores públicos que somente pode ser faceado pela prestação especializada desse tipo de serviço.

3.4. O recurso público é sempre escasso frente às enormes necessidades de investimento do Estado no bem estar social. Iniciativas que ensejam economia e eficiência são responsabilidades inerentes ao administrador público. Nesse sentido um IDC, como um condomínio, permite ao contratante pagar somente pelo serviço utilizado, na medida de suas necessidades, dispensando pesados e abrangentes investimentos.



3.5. A busca pela eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos atos administrativos é uma prioridade constitucional e legal do Estado Brasileiro¹, e a melhoria contínua da gestão pública (planejamento, coordenação, supervisão e controle) é o modo de alcançá-las².

3.6. O planejamento institucional das organizações públicas deve estabelecer prioridades sustentáveis e consistentes, no sentido de somente despender os recursos públicos em ações que tragam benefícios efetivos (demonstráveis e mensuráveis) para a sociedade, evitando-se a malversação do dinheiro público³.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato para a entrega dos serviços objetos deste Termo de Referência terá duração de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá comprovar, mediante atestado (os) registrado no CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado individualmente, serviços compatíveis com o objeto licitado, ou seja, ter prestado serviços de hospedagem de aplicações em DATA CENTER de classe mundial, envolvendo a disponibilização de equipamentos servidores, áreas de armazenamento em disco, conexão de dados e link Internet, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

5.2. Possuir aderência às melhores práticas do SAS 70 tipo II.

5.3. Utilizar práticas de Gestão de TI preconizadas por: ISACA, ITIL, PMI, ISO;

5.4. Trabalhar em conformidade com as leis de licenciamento de softwares;

5.5. Possuir acervo técnico de soluções que envolveram a hospedagem de aplicativos corporativos e serviços semelhantes aos da Contratante;

5.6. Possuir equipe técnica para a prestação de serviços;

5.7. Possuir Central de Serviços para atendimento ao Cliente, via e-mail e telefone DDG 0800, que utilize práticas de Gestão de Serviços preconizadas pelo ITIL;

5.8. Permitir vistoria para avaliar as instalações do Data Center para constatação da disponibilidade das instalações físicas exigidas neste Termo;

5.9. Possuir controles e relatórios de acompanhamento de produção para atender as necessidades de gestão da prestação de serviços;

5.10. Não transferir a outrem a execução do objeto da presente licitação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.11. Conectividade pública de alta disponibilidade e capacidade.

5.12. A licitante deverá declarar que possui ou possuirá até a outorga do contrato, em seu quadro permanente, Responsável Técnico graduado na área de Engenharia de Telecomunicações, devidamente registrado no CREA.

5.13. A licitante deverá declarar que possui ou possuirá até a outorga do contrato, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de certificação de Gerência de Projetos – PMP (Project Management Professional), fornecida pelo PMI (Project Management Institute) e profissional detentor de certificado ITIL v3 (information Technology Infrastructure Library).

¹ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 37 caput

² Decreto Lei no. 200, de 25 de fevereiro de 1967, arts 6º. e 7º; Também se aplica aos Estados (TCU)

³ Tribunal de Contas da União. Acórdão 950/2006 TCU – Primeira Câmara. Também se aplica aos Estados (TCU).



6. GARANTIA

6.1. O fornecedor da solução deverá garantir a prestação dos serviços contratados por meio de SLA (Service Level Agreement) no IDC conforme tabela a seguir:

SERVIÇO	CARACTERÍSTICA	MODALIDADE	DISPONIBILIDADE
Infraestrutura de suporte aos servidores.	Segurança física e lógica, energia e conectividade.	HOSTING	99,9%
Hardware e Softwares básicos.	Segurança física e lógica, sistema operacional, disponibilidade do monitoramento ao cliente (software de gestão), serviço de backup.	HOSTING	99,9%
Banco de Dados com alta disponibilidade.	Disponibilidade operacional e performance Balanceamento de carga e redundância.	HOSTING	99,9%
Gerencia de Contas.	Atendimento preferencial de um gerente de contas.	HOSTING	Durante o período do contrato

6.2. A garantia se refere ao atendimento aos padrões acima definidos com aferição mensal dos resultados por parte da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá informar a contratante mensalmente os resultados acima, detalhando data e hora de interrupções, falhas, períodos de manutenção e qualquer eventualidade que interfira na disponibilidade exigida.

7. EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados ficarão disponíveis à Gerência de Informática e Telecomunicação (GIT) da SSP-GO, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Gerente de Contas, que coordenará e controlará o contrato durante seu período previsto neste Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA deverá, juntamente com seus profissionais, manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações transmitidas, documentos, especificações técnicas ou comerciais de que venha ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão da participação na elaboração e execução dos serviços, não podendo sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder ou dar conhecimento a terceiro sem anuência previa da SSP-GO, sob as penas da Lei, mesmo após o término deste contrato.

7.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelos seus profissionais que executarão os serviços, bem como fiscalizará o respeito às normas internas vigentes na instituição e o comportamento



adequado de seus profissionais, zelando desta forma pelo patrimônio público e a segurança das informações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer equipamentos novos e sem uso.
- 8.2. Fornecer e garantir todas as peças, componentes, acessórios, cabos, fios, ferramentas e mão de obra necessária à instalação e funcionamento dos equipamentos e serviços.
- 8.3. Garantir aos representantes legais, funcionários ou prepostos indicados pela Contratante acesso local e remoto aos equipamentos e serviços.
- 8.4. Disponibilizar e instalar os servidores em armários de servidores – racks.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo monitoramento e gerenciamento da banda IP, infraestrutura, sistema operacional, serviços, servidores e demais equipamentos desta solução, assim como permitir a Contratante acesso a este monitoramento.
- 8.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SSP-GO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.7. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela GIT/SSP-GO.
- 8.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento pela SSP-GO.
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 8.15. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 8.16. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 8.17. Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela SSP-GO.



8.18. Oferecer para a Contratante ferramenta web para gestão de SLA que permita coleta de dados, cálculo de indicadores e auditoria dos chamados no help-desk, tempo de paralisação dos equipamentos e todos os eventos que tornam o serviço indisponível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.2. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.

9.3. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades.

9.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços.

9.5. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da SSP-GO.

9.6. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto.

9.7. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais.

9.8. Fiscalizar, acompanhar e conferir o fornecimento executado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com as condições deste Termo de Referência e seus Anexos.

9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

9.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.11. Atestar a entrega dos produtos e execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.12. Proceder advertências, multas e demais comunicações ou sanções legais pelo descumprimento dos termos do Contrato.

9.13. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus servidores ou representantes, desde que, no recebimento tenha constatado que os mesmos não apresentavam defeitos.

9.14. Indenizar a CONTRATADA por danos causados aos equipamentos decorrentes do mau uso por parte de representantes legais, funcionários ou prepostos.

9.15. Arcar com os custos de registro de domínios (endereços de Internet) junto aos órgãos competentes.

9.16. Proceder a vistorias de avaliação das instalações da CONTRATADA para constatação da disponibilidade das instalações físicas e infraestrutura exigida neste Termo de Referência e seus Anexos em qualquer tempo da vigência do Contrato.

9.17. Assumir a responsabilidade por eventuais prejuízos no correto atendimento aos prazos previstos no Contrato, em razão da não apresentação em tempo hábil das informações, documentos ou orientações necessários à correta entrega dos serviços.



10. DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Todos os produtos produzidos pela CONTRATADA, através da prestação de serviço dos técnicos especializados em banco de dados e servidor de aplicações, durante a vigência contratual, serão de propriedade da SSP-GO.

10.2. Esses produtos se referem a códigos, scripts, documentações, planejamentos, implantações e outros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas e códigos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. O descumprimento deste subitem implicará em sanções judiciais previstas na legislação pertinente.

11. FORMA DE RECEBIMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato, a SSP-GO designará formalmente um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado “Fiscalização”, em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Art. 6º do Decreto 2.271/1997, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato especificados no item 3 deste Termo de Referência, compreendido pelas fases 1, 2 e 3 serão recebidos pela Fiscalização, separadamente, mediante termo circunstanciado (Termo de Aceite), assinado pelas partes.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais de igual valor, correspondendo cada parcela a 1/26 avos do valor global do contrato, com o primeiro pagamento previsto 120 (cento e vinte) dias após a publicação da outorga do contrato no D.O.E, vinculado ao cumprimento pela CONTRATADA do Cronograma descrito no item 13.

12.2. Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.

12.3. Os pagamentos mensais ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal e do devido ateste da SSP-GO do cumprimento do cronograma a seguir.

13. CRONOGRAMA

Mês	Descrição dos eventos	Prazos
1	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de equipamentos- Planejamento detalhado da migração dos aplicativos e outros recursos da CONTRATANTE para o DATA CENTER.- Revisão e aprovação do plano de backup apresentado pela CONTRATADA.- Plano de migração dos aplicativos concluído e início da criação do ambiente da Secretaria de Segurança Pública e no DATA CENTER.	Em Até 60 dias (contados da data de assinatura do contrato)



3	<ul style="list-style-type: none">- Instalação da rede de acesso à Internet e dos links WAN entre a Secretaria de Segurança Pública e o DATA CENTER.- Criação do site de testes para receber os recursos e aplicativos da Secretaria de Segurança Pública, para início dos serviços de instalação.- Instalação e adequação dos recursos da rede da Secretaria de Segurança Pública e para início dos testes no DATA CENTER.- Instalação dos aplicativos para início dos testes no DATA CENTER.- Adequação do endereçamento IP da rede da Secretaria de Segurança Pública e para o DATA CENTER. Esta tarefa será feita em conjunto com os técnicos da Secretaria de Segurança Pública.	Em até 90 dias (contados da data de assinatura do contrato)
4	<ul style="list-style-type: none">- Definição do ambiente, adequação dos recursos e início dos testes da Secretaria de Segurança Pública no DATA CENTER.- Instalação dos ambientes operacionais para produção.- Início da operação dos aplicativos e Portal de Relacionamento no DATA CENTER.- Aplicativos da Secretaria de Segurança Pública em regime de produção no DATA CENTER.- Consolidação da mudança dos aplicativos da Secretaria de Segurança Pública para o DATA CENTER.	Em até 120 dias (contados da data de assinatura do contrato).
05 a 30	<ul style="list-style-type: none">- Estabilização da operação dos aplicativos da Secretaria de Segurança Pública no DATA CENTER.- Operação regular dos aplicativos da Secretaria de Segurança Pública no DATACENTER.	Do 05º ao 30º mês da prestação de serviços, após a assinatura do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à



multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência é de **R\$ 2.377.206,00**, para 30 meses de contrato, conforme tabela abaixo.

15.2. Planilha de quantitativos e preços unitários

(Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço especializado do tipo Data Center	MÊS	30	R\$ 79.240,20	R\$ 2.377.206,00

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em cada fase do projeto, conforme item 13 (Cronograma), e na entrega de todo e qualquer artefato descrito neste Termo de Referência e seus Anexos, a CONTRATADA deverá elaborar um Termo de Entrega e Recebimento para oficialização das entregas.

16.2. A licitante melhor colocada, caso seja necessário, deverá arcar com a visita de até 2 (dois) técnicos da SSP, para comprovação das declarações/atestados emitidos pela empresa.

Goiânia – GO, 08 de novembro de 2013.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e Telecomunicação



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTERNET DATA CENTER - IDC

O ambiente ofertado pela CONTRATADA deverá atender aos padrões internacionais de *Internet Data Center*, com arquitetura de *business hosting data center*.

As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportarão o ambiente crítico de serviço atenderão, no mínimo, as características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações.

1.1. Características Técnicas e de Segurança do IDC:

1.2. Segurança Física e Lógica

1.2.1. Equipe de segurança armada interna 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do IDC com possibilidade de consulta pela Contratante.

1.2.2. Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 60 dias.

1.2.3. Disponibilização de imagens, sempre que solicitado pela Contratante, em no máximo 24 horas

1.2.4. Infraestrutura e política de controle de acesso com registro e histórico de acessos aos diversos ambientes do IDC com possibilidade de consulta pela Contratante.

1.2.5. Deverá estar situado em local de fácil acesso agilizando eventuais atividades on-site;

1.2.6. Estrutura física dedicada aos serviços de Hosting de aplicações e equipamentos, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;

1.2.7. Piso elevado com no mínimo 03 (três) camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos;

1.2.8. Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento;

1.2.9. Altura mínima de 80cm de piso elevado.

1.2.10. Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, no-breaks e entrada de energia no IDC.

1.2.11. Segurança lógica nos níveis 1 (listas de acesso), 2 (listas de acesso internas), 3 (firewall).

1.3. Segurança Contra Incêndio

1.3.1. Proteção contra incêndio através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça.

1.3.2. Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes limpos.

1.3.3. Sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para a sala dos servidores do IDC, tipo Vesda ou Stratus.

1.3.4. Garantia de detecção precoce de gases no ambiente do data center, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétrico de distribuição e de ar-condicionado com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado 24x7x365.

1.4. Energia Elétrica

1.4.1. Provedimento de energia estabilizada ininterrupta, modular e aterrada.



1.4.2. Energia elétrica com alimentação redundante e total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao IDC.

1.4.3. Solução de grupo gerador redundante (N+1) e independente com acionamento automático com transferência em rampa, na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia com capacidade mínima de funcionamento por 24 horas com combustível local.

1.4.4. Possibilidade de abastecimento do combustível mesmo com os geradores em funcionamento.

1.4.5. Sistema redundante de no-breaks com autonomia mínima assegurada de baterias por 20 minutos, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador.

1.4.6. Alimentação elétrica de réguas redundante e independente do tipo PDU (Power Distribution Unit) por rack

1.4.7. Alimentação elétrica redundante e independente de alimentação desde a saída do primeiro QGBT dos no-breaks até os servidores.

1.4.8. Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento.

1.4.9. Alimentação elétrica independente para os setores de computadores e as áreas administrativas.

1.4.10. Sistema redundante de UPS's para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador

1.5. Estrutura de Telecomunicações

1.5.1. Protocolo de roteamento inteligente com gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurando melhor desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade de acesso.

1.5.2. Tráfego interno com conexões redundantes possibilitando monitoramento e administração em diferentes pontos do IDC pela contratada.

1.5.3. Conectividade pública através do Backbone IP próprio e com redundância lógica e física, de alta disponibilidade e capacidade.

1.6. Climatização e Umidade

1.6.1. Climatização forçada com filtros de poeira e estrutura de refrigeração redundante.

1.6.2. Garantia de controle de umidade adequada e Constante de 50% +/- 10%.

1.6.3. Garantia de controle de temperatura adequada e constante de 20°C +/- 1°C.

1.6.4. Sistema de climatização de alta disponibilidade (ar condicionado de precisão com redundância N + 1 e renovação de ar de modo a garantir o correto condicionamento térmico para os equipamentos) e o sistema deve possuir filtros de poeira e abafador de ruídos.

1.7. Software de Gestão

1.7.1. Deverá permitir acesso pela SSP-GO via interface web ao suporte, atendimento, relatórios diários, semanais, mensais e anuais de:

1.7.1.1. Nível de utilização, atraso e latência para os link's de dados entre o IDC e a contratante;

1.7.1.2. Tempo de resposta para de equipamentos (servidores, firewalls e switch's)

1.7.1.3. Descrição detalhada da solução de hardware e software fornecida ou hospedada;

1.7.1.4. Configuração lógica da solução de hardware e software fornecida;

1.7.1.5. Alertas das capacidades dos equipamentos;



- 1.7.1.6. Estado dos serviços TCP/IP;
- 1.7.1.7. Taxa de consumo de CPU, memória e espaço em disco;
- 1.7.1.8. Taxa de consumo total de banda IP;
- 1.7.1.9. Disponibilidade dos servidores, serviços, infraestrutura de comunicação e rede de computadores;

1.7.2. A Contratada deverá fornecer uma ferramenta de gestão que automatize o modelo de entrega através da incorporação de melhores práticas aplicáveis ao contexto específico de outsourcing. A ferramenta deverá:

- 1.7.2.1. Acompanhar e analisar proativamente possíveis evidências que possam estar indicando algum problema de disponibilidade e então propor ação de mitigação ou eliminação do risco;
- 1.7.2.2. Acompanhar e otimizar o desempenho dos servidores e redes por meio do gerenciamento de eventos, registro de incidentes automáticos, ordens de serviço de desempenho de infraestrutura e registro de liberações e mudança;
- 1.7.2.3. Automatizar a capacidade dos servidores, utilizando gerenciamento de eventos, registro de incidentes manuais e/ou automáticos, ordens de serviço de avaliação e aumento da capacidade de infraestrutura, registro de liberações e mudanças;
- 1.7.2.4. Acompanhar de forma proativa o serviço de continuidade, gerando, automaticamente, incidentes de continuidade, integrados à geração de traps de continuidade provenientes das ferramentas de execução de rotinas de backup, validação e storage e validação de simulação de retomadas;
- 1.7.2.5. Garantir continuamente que os profissionais atuantes tenham as competências necessárias para exercer suas atividades por meio de medições de aplicabilidade funcional e que qualquer profissional possa ser substituído sem impactos nos serviços fornecidos;

1.8. Outras Características

- 1.8.1. Instalações físicas com sistema de piso falso com, no mínimo, três camadas de cabeamento com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos e sistema de rack de 19”.
- 1.8.2. Monitoração pró-ativo. Em caso de qualquer incidente grave(parada de serviços) a CONTRATADA deverá imediatamente disparar o processo de correção, além de alertar via e-mail a CONTRATANTE.
- 1.8.3. A contratada, obrigatoriamente, deverá possuir um segundo datacenter, que poderá ser utilizado, no futuro, como site de disaster recover pela contratante.
- 1.8.4. Os dois Data centers da contratada deverão estar interligados por redes redundantes com velocidade mínima de 1.000Gbps.
- 1.8.5. A contratada deve fornecer troca de tráfego com pelo menos 4 provedores distintos.
- 1.8.6. A contratada deve possuir Backbone interno com capacidade de roteamento IP de até 720Gbps de Throughput.
- 1.8.7. A contratada deve permitir o roteamento de tráfego IPv6 dentro do backbone do Data Center.
- 1.8.8. A contratada deve estar aderente às melhores práticas para a gestão de serviços de T.I. conforme norma ISO 9001 ou ISO 20000.
- 1.8.9. Possuir características de infraestrutura física de Data Center Tier III.
- 1.8.10. Possuir aderência as melhores práticas do SAS 70 II.



1.8.11. Deverá ser construída uma rede local específica e totalmente isolada para a Secretaria de Segurança Pública, dentro do site de hosting. Esta construção poderá ser feita através de VLAN's configuradas dinamicamente sobre switch's redundantes, permitindo, a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento e gestão remota de aplicações.

2. Descrição da Solução de hospedagem - HOSTING

2.1. Configuração dos Servidores para o ambiente de Hosting

A CONTRATADA deverá fornecer servidores dedicados para as aplicações da SSP-GO.

A instalação, configuração e administração dos Sistemas Operacionais assim como atualizações e aplicação de patch's de segurança dos servidores ocorrerão por conta da CONTRATADA. Estas atividades deverão ser executadas pela CONTRATADA sem interrupção dos serviços e de forma totalmente transparente para a SSP-GO.

A CONTRATADA deverá permitir o acesso pela SSP-GO aos servidores com a finalidade de configurar ou monitorar os serviços administrados pela SSP.

A solução deverá ser composta por 08 servidores com as seguintes especificações mínimas:

2.2. 2 (dois) Servidores Tipo 1

2.2.1. 4(Quatro) Processadores com 8 Core cada e clock mínimo de 3.0GHz

2.2.2. 128 GB de memória DDR-3

2.2.3. 300GB de espaço de armazenamento, disponíveis em 4 Discos rígido Hot Swap SAS 15.000rpm.

2.2.4. Configuração dos discos em RAID 5

2.2.5. Backplane com capacidade total de 6 discos rígidos

2.2.6. Placa controladora 6Gb/s, 512MB Cache e bateria (Suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60)

2.2.7. 1(Uma) Placa Dual PortPCI-e FC HBA

2.2.8. Riser com 2 Slots PCI-Express - PCIe x8 Gen2

2.2.9. Três placas de rede Gigabit Ethernet Dual Port integradas (total de 6 portas); Software de gerenciamento (DVD e documentação)

2.2.10. Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão de acordo com opção da CONTRATANTE, instalado e ativado;

2.2.11. Software de gerenciamento (DVD e documentação)

2.2.12. Fonte Redundante;

2.2.13. Ventiladores redundantes e Hot-swap

2.2.14. Unidade de DVD-ROM de 20x

2.2.15. 3 anos de garantia e suporte com atendimento on-site 7x24 com 4 horas de tempo de resposta

2.2.16. Servidores deverão estar configurados em cluster.

2.3. 4 (quatro) Servidores Tipo 2

2.3.1. 4(Quatro) Processadores com 4 Core cada e clock mínimo de 3.0Ghz

2.3.2. 96 GB de Memória RAM DDR3



2.3.3. 300GB de espaço de armazenamento, disponíveis em 4 Discos rígido Hot Swap SAS 15.000rpm.

2.3.4. Configuração dos discos em RAID 5

2.3.5. Backplane com capacidade total de 6 discos rígidos

2.3.6. Placa controladora 6Gb/s, 512MB Cache e bateria (Suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60)

2.3.7. Duas placas de rede Gigabit Ethernet Dual Port integradas (total de 4 portas)

2.3.8. Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão de acordo com opção da CONTRATANTE, instalado e ativado;

2.3.9. Software de gerenciamento (DVD e documentação)

2.3.10. Fonte Redundante

2.3.11. Ventiladores redundantes e Hot-swap

2.3.12. Unidade de DVD-ROM de 20x

2.3.13. 3 anos de garantia e suporte com atendimento on-site 7x24 com 4 horas de tempo de resposta

2.3.14. Servidores deverão estar configurados em cluster.

2.4. 2 (dois) Servidores Tipo 3

2.4.1. 4(Quatro) Processadores com 4 Core cada e clock mínimo de 3.0Ghz

2.4.2. 64 GB de Memória RAM DDR3

2.4.3. 300GB de espaço de armazenamento, disponíveis em 4 Discos rígido Hot Swap SAS 15.000rpm.

2.4.4. Configuração dos discos em RAID 5

2.4.5. Placa controladora de array interna com 512MB de cache e bateria suporte a Raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60

2.4.6. Backplane com capacidade total de 6 discos rígidos

2.4.7. Duas placas de rede Gigabit Ethernet Dual Port integradas (total de 4 portas)

2.4.8. Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão de acordo com opção da CONTRATANTE, instalado e ativado;

2.4.9. Software de gerenciamento (DVD e documentação)

2.4.10. Fonte Redundante;

2.4.11. Ventiladores redundantes e Hot-swap

2.4.12. Unidade de DVD-ROM de 20x

2.4.13. 3 anos de garantia e suporte com atendimento on-site 7x24 com 4 horas de tempo de resposta

2.4.14. Servidores deverão estar configurados em cluster.

2.5. Armazenagem Externa de Dados

2.5.1. Deverão ser disponibilizados recursos para armazenagem externa de dados para os servidores do tipo 1 – Banco de Dados Oracle RAC descrito no sub-item 3.2, em configuração para operação com alta disponibilidade.



2.5.2. Define-se como “área útil” de armazenagem externa de dados a quantidade de bytes efetivamente armazenados.

2.5.3. A Contratada deverá fornecer 2 TB(Dois TeraBytes) de área útil em área externa.

2.5.4. O equipamento de armazenagem de dados, deverá ser centralizado tipo StorageArea Network – SAN , o equipamento SAN com 4GB de memória cache; portas FibreChannel (FC) de 2 Gbps para conexão aos servidores determinados; controladoras de disco rígido com suporte a RAID por hardware; unidades de discos rígidos hot swap conectados em RAID5 ou superior.

2.5.5. O sistema de armazenagem externa de dados deve ter compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e Linux Red Hat Enterprise ou Oracle Linux usados nos servidores, e permitir o compartilhamento dos dados em um único filesystem, abrangendo a capacidade total de armazenamento disponível entre os diferentes sistemas operacionais através da solução de SAN.

2.5.6. A Contratada deverá fazer gerenciamento automático e on-line dos recursos de armazenamento disponíveis, de forma que os dados sejam migrados para os recursos de armazenamento de acordo com o volume de acessos pré-definidos pelo administrador do sistema.

3. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O CONTRATANTE E O IDC E ENTRE O IDC E A INTERNET

3.1. A CONTRATADA deverá garantir o acesso à Internet e ao conteúdo Web do CONTRATANTE, residente no IDC, em uma banda IP mínima de 20 (vinte) Mbps em canais redundantes e infraestrutura de alta disponibilidade, garantida em equipamentos distintos.

3.2. A CONTRATADA deverá garantir o acesso do CONTRATANTE ao IDC, em uma banda IP mínima de 20 (vinte) Mbps em canais redundantes e infraestrutura de alta disponibilidade, garantida em equipamentos distintos

3.3. A CONTRATADA deverá ser responsável por monitorar e gerenciar os canais de comunicação disponibilizados para a CONTRATANTE, visando garantir alta disponibilidade e desempenho, conforme especificado no subitem acima deste item e sempre avisando a SSP de eventuais interrupções ou falhas.

3.4. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da SSP-GO ao monitoramento dos links citados nos itens 4.1 e 4.2.

3.5. SEGURANÇA DE DADOS, ARQUIVOS E APLICAÇÕES.

3.5.1. Backup e Restore de Dados e Arquivos

3.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de *backup* em um sistema do tipo *tape library*, central, compartilhada, ou equivalente;

3.5.3. Para os servidores de Banco de Dados a CONTRATADA deverá garantir o backup online sem comprometer a sua disponibilidade;

3.5.4. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, descrição das políticas, rotinas e procedimentos de backup e restore. O CONTRATANTE poderá aprovar ou não as rotinas e procedimentos, cabendo à CONTRATADA adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, especificadas no presente instrumento.

3.5.5. A CONTRATADA deverá manter as fitas de backup identificadas e em cofre especial para a guarda de mídias magnéticas e ópticas, ou na ausência deste último, em guarda externa;

3.5.6. A CONTRATADA não poderá compartilhar as fitas de backup do CONTRATANTE;



3.5.7. A CONTRATADA deverá considerar em sua rotina de backup o volume total a ser copiado de 2 TB;

3.5.8. A CONTRATADA deverá garantir a realização de 1 (um) backup full semanal e de 6 (seis) backups incrementais diários em fita magnética, para o ambiente de produção do CONTRATANTE;

3.5.9. A CONTRATADA deverá reter todas as fitas de Backup (originais e cópias) respeitando as seguintes requisições;

3.5.9.1. Backup de file system incremental diário e retenção de 60 dias;

3.5.9.2. Backup semanal com retenção de 6 meses;

3.5.9.3. Backup mensal com retenção de um ano;

3.5.9.4. Backup anual com retenção de 2 anos;

3.5.9.5. Backup de banco de dados incremental diário retenção de 30 dias;

3.5.9.6. Backup full semanal por um ano.

3.5.10. A CONTRATADA deverá possuir ainda equipamentos para backup em discos (emulação de roboteca), para o caso de execução de backups do tipo near-line ou solução de backup em disco compatível que possibilite a duplicação de dados e armazenamento near line;

3.5.11. A CONTRATADA será responsável pela execução de testes de recuperação de backup, que poderão ser exigidos pela SSP-GO mensalmente.

3.5.12. Qualquer mudança das versões de softwares especificadas no presente instrumento, bem como a inclusão de novos componentes de softwares, e o upgrade dos servidores deverão ser avaliados e negociados posteriormente entre as partes.

4. FIREWALL / VPN

4.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de firewall dedicado para o ambiente da Contratante de forma a possibilitar o bloqueio e prevenção de invasões aos servidores disponibilizados para operação da Contratante, seja pelo link de acesso dedicado à Contratante ou pelo link de acesso dos usuários das aplicações da Contratante.

4.2. O sistema de firewall deverá ser redundante e deverá possibilitar o controle do acesso aos servidores.

4.3. A CONTRATADA deverá garantir que os servidores estarão protegidos do acesso Internet por sistema de firewall, com regras personalizadas que permita o controle das sessões de usuários aos servidores, que possua certificações "ICSA Firewall", "IPSEcCertified" e "NSA Certified", que atue na camada 3 (três) da arquitetura TCP/IP e que suporte zonas de segurança, permitindo ao CONTRATANTE personalizar seus alarmes mediante a solicitação ao Help Desk, relatórios e política de segurança;

4.4. A solução apresentada deverá implementar o mecanismo de inspeção Stateful inspection, deep packet inspection e ainda dispor de recursos de NAT one-to-one, many-to-one, many-to-many e DNAT (Dynamic NAT); tanto para protocolos orientados à conexão quanto protocolos não-orientados à conexão (connectionless);

4.5. A plataforma de gerência deverá permitir a configuração de mais de um perfil de administrador e suas respectivas permissões;

4.6. Suportar tradução de endereçamento (NAT) estático e dinâmico;

4.7. Permitir a criação de regras de segurança centralizadas que suportem serviços como http, https, ssh e outros mais complexos como DNS, H323, SIP, VoIP, ICMP, Real Player fazendo a inspeção granular através do mecanismo Stateful Inspection;



- 4.8. Permitir a criação de políticas de segurança que possam ser aplicadas com determinada periodicidade;
- 4.9. Permitir a definição de regras de segurança que suportem autenticação por usuário, IP e sessão;
- 4.10. Permitir a definição de regras que tenham grupos de usuários como origem ou destino;
- 4.11. Suportar a definição de políticas de segurança que não limitem a quantidade de objetos agrupados tanto na origem quanto no destino;
- 4.12. Disponibilizar informações de LOG's de forma consolidada e centralizada com opção de visualização específica sobre o dispositivo de Firewall;
- 4.13. Ter a capacidade de inspecionar e validar as requisições DNS emitidas via UDP com o comportamento padrão do protocolo ditado em RFC visando evitar ataques mascarados;
- 4.14. Permitir a inspeção granular de tráfego HTTP fazendo análise de tamanho de cabeçalho HTTP e URL recebido com os parâmetros definidos como legítimos para o ambiente;
- 4.15. Ter capacidade de priorizar aplicações de missão-crítica (QoS) assim como usuários privilegiados;
- 4.16. Suportar conexões VPN do site-to-site e client-to-site com algoritmos de criptografia com chave de, pelo menos, 128 Bits.
- 4.17. O Dispositivo de segurança deve dispor de mecanismos que impeçam técnicas de ataque do tipo IP Spoofing, DoS, TCP syn flood e ICMP flood.
- 4.18. O Dispositivo de segurança deve dispor de IPS com capacidade de varrer as interfaces de rede e efetuar, através de reconhecimento de padrões, a identificação e bloqueio de ataques DoS, port scans, vulnerabilidades conhecidas dos protocolos DNS, FTP, SNMP, ICMP, IMAP, entre outros, e de vulnerabilidades de aplicações tais como: Banco de dados Oracle, Oracle Web Cache, Oracle Web Logic , entre outras. O arquivo de padrões deve ser atualizado frequentemente, através de mecanismos automáticos ou manuais.
- 4.19. O dispositivo de segurança deve dispor de mecanismos para criação de regras de acesso restringindo o sentido da comunicação (incoming e outgoing) por interface de rede, por objeto protegido (rede, host, grupo de hosts ou grupo de redes), por protocolo e por porta de comunicação, além de todos os demais recursos necessários para a criação de regras. As regras criadas devem ser associadas a mecanismos que possibilitem a atuação das mesmas de acordo com o horário do dia e o dia da semana.
- 4.20. A solução de segurança deve identificar e impedir o download de arquivos com vírus, trojans e spywares; e tipos (.exe, .scr) previamente configurados, assim como acessos não autorizados a sites peer-to-peer e de Instant Messengers.
- 4.21. A solução de segurança deve prover relatórios de uso que identifiquem os sítios mais acessados por categoria, os usuários com maior quantidade de acessos total e por categoria, por download, custo associado ao grupos criados (baseado no AD da Microsoft ou em LDAP).
- 4.22. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas pela Contratante.
- 4.23. Deverá fazer o roll-over da base de dados de logs cada vez que for atingido um tamanho predeterminado, ou bem por períodos de dias configurados pelo Administrador, sem interrupção do armazenamento e sem a necessidade de interação humana.
- 4.24. Permitir a criação de políticas de segurança de forma centralizada para os usuários remotos.
- 4.25. A CONTRATADA deverá garantir a capacidade de acesso seguro via VPN aos servidores, através da Internet, para até 3000 (três mil) usuários simultâneos, com regras personalizadas.

5. LICENÇAS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR



5.1. Softwares fornecidos pela CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, nos servidores tipo 1, 2 e 3 descritos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, o Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão, ou versão definida pela CONTRATANTE, instalado e ativado;

5.1.2. A CONTRATADA deverá atualizar a versão do Sistema Operacional sempre que necessário durante a vigência do contrato;

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar nos servidores descrito nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e na solução de armazenamento no item 3.5 a solução de monitoramento e gerenciamento e a solução para backup de dados, todas integradas ao Linux RedHat Enterprise ou Oracle Linux última versão, ou versão definida pela CONTRATANTE;

5.1.4. A CONTRATADA deverá substituir as soluções ofertadas nos sub-itens acima (monitoramento e gerenciamento), caso sejam reprovadas pelo CONTRATANTE;

5.1.5. A CONTRATADA deverá aplicar, com prévia concordância do CONTRATANTE, em até 1 (uma) semana após a liberação pública pelo fabricante, “patches”, “recommended cluster patch”, “drivers”, “hot fix” e “service packs”, para os programas de computador descritos nos subitens acima deste item.

5.2. Softwares fornecidos pela CONTRATANTE

5.2.1. A CONTRATANTE fornecerá para os servidores do tipo 1 – Banco de Dados Oracle RAC, o software de banco de dados Oracle RAC versão 10.2.0.4;

5.2.2. A CONTRATANTE fornecerá para os servidores do tipo 2 – Aplicação Oracle Web Logic, o software de Oracle Web Logic versão 10.1.2;

5.2.3. A CONTRATANTE fornecerá para os servidores do tipo 3 – Web Cache Server, o software de Oracle Application Server versão 10.1.2 com o serviço de Web Cache Server devidamente habilitado;

6. Serviços de especializados

6.1. Service Desk

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço de help desk especializado, na modalidade 24x7x365. Este serviço se comportará como o centralizador das comunicações entre a Contratante e o DATA CENTER, cabendo ao help desk encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento bem como notificar a ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados. Os chamados poderão ser feitos por telefone ou e-mail e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento. A Contratada deverá manter um banco de dados de soluções, contendo histórico do problema ocorrido, aplicativos, hardware e software envolvidos, tentativas de soluções e a solução final.

6.1.2. O Service Desk de Data Center da contratada deverá estar aderente às melhores práticas mundiais de Gerenciamento de Serviços e Suporte a TI, bem como possuir certificações ITIL, ISO 9001 e HDI SCC – Suport Center Certification;

6.2. Gestão de Incidente

6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço de Gestão de Incidentes na modalidade 24x7x365. O Início do atendimento em caso de incidentes críticos (indisponibilidade e degradação) deverá ser em até 20 minutos, para incidentes não críticos deverá ser em até 60 minutos contados a partir da detecção da falha (via monitoramento dos serviços providos pela CONTRATADA) ou do acionamento da CONTRATANTE, conforme a prioridade, criticidade e responsabilidade sob o incidente.



6.3. Execução do Serviço de Operação

6.3.1. Para a prestação deste serviço, a CONTRATADA deverá manter um quantitativo de profissionais qualificados que garantam a qualidade dos serviços com a responsabilidade de executar tarefas diárias para o pleno funcionamento de forma ininterrupta de todo ambiente computacional contratado. A infraestrutura para a atuação destes profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.2. As tarefas incluem o monitoramento, a checagem diária de situação dos produtos disponibilizados, o acompanhamento corretivo de atividades e funcionalidades dos sistemas corporativos, a verificação de ocorrências e a tomada de providências saneadoras de problemas, a operação física de equipamentos a manutenção dos processos ativos, o consumo de banda e configuração das redes LAN e WAN, backups, reconfigurações e manutenções corretivas de produtos, o gerenciamento completo dos equipamentos.

6.3.3. Compreende ainda a responsabilidade de acordar políticas de segurança e de sanear dúvidas da equipe de TI da CONTRATANTE quanto à correta operacionalização das ferramentas de hardware e software disponibilizadas pela CONTRATADA, e somente por elas.

6.4. Serviço de Monitoramento

6.4.1. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento das instalações/equipamentos do DATA CENTER via web e online, visando detectar os mais frequentes problemas, informando ao CONTRATANTE a ocorrência destes quando de sua responsabilidade ou sob demanda. Deve ser realizado pela CONTRATADA um constante monitoramento da qualidade e nível de utilização dos links de comunicação bem como a resolução em caso de problemas. É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento do hardware e seus componentes bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, procedendo chamados a fornecedores, acompanhando e garantindo a devida solução aos problemas apresentados, de acordo com tempos definidos no SLA - Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviços).



ANEXO II

CONTRATO Nº. _____ /2013

Contrato para a contratação de empresa especializada em serviço tipo Data Center que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2013**, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016000578 de 21 de março de 2013, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço tipo Data Center para a SSP, por um período de 30 (trinta) meses, **em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.**



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 30 (trinta) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador-Geral do Estado. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Internet Data Center (IDC);

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados do tipo DATA CENTER, na modalidade hosting de servidores em uso exclusivo com softwares básicos, acesso a internet e rede privada, estrutura de armazenamento de dados, backup, conectividade, segurança, gerenciamento e comunicação de dados.

2. GARANTIA

2.1. O fornecedor da solução deverá garantir a prestação dos serviços contratados por meio de SLA (Service Level Agreement) no IDC conforme tabela a seguir:

SERVIÇO	CARACTERÍSTICA	MODALIDADE	DISPONIBILIDADE
Infraestrutura de suporte aos servidores.	Segurança física e lógica, energia e conectividade.	HOSTING	99,9%
Hardware e Softwares básicos.	Segurança física e lógica, sistema operacional, disponibilidade do monitoramento ao cliente (software de gestão), serviço de backup.	HOSTING	99,9%
Banco de Dados com alta disponibilidade.	Disponibilidade operacional e performance Balanceamento de carga e redundância.	HOSTING	99,9%
Gerencia de Contas.	Atendimento preferencial de um gerente de contas.	HOSTING	Durante o período do contrato

2.2. A garantia se refere ao atendimento aos padrões acima definidos com aferição mensal dos resultados por parte da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA deverá informar a contratante mensalmente os resultados acima, detalhando data e hora de interrupções, falhas, períodos de manutenção e qualquer eventualidade que interfira na disponibilidade exigida.

3. EXECUÇÃO



3.1. Os serviços contratados ficarão disponíveis à Gerência de Informática e Telecomunicação (GIT) da SSP-GO, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Gerente de Contas, que coordenará e controlará o contrato durante seu período previsto no Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá, juntamente com seus profissionais, manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações transmitidas, documentos, especificações técnicas ou comerciais de que venha ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão da participação na elaboração e execução dos serviços, não podendo sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder ou dar conhecimento a terceiro sem anuência previa da SSP-GO, sob as penas da Lei, mesmo após o término deste contrato.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelos seus profissionais que executarão os serviços, bem como fiscalizará o respeito às normas internas vigentes na instituição e o comportamento adequado de seus profissionais, zelando desta forma pelo patrimônio público e a segurança das informações.

4. DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

4.1. Todos os produtos produzidos pela CONTRATADA, através da prestação de serviço dos técnicos especializados em banco de dados e servidor de aplicações, durante a vigência contratual, serão de propriedade da SSP-GO.

4.2. Esses produtos se referem a códigos, scripts, documentações, planejamentos, implantações e outros.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas e códigos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. O descumprimento deste subitem implicará em sanções judiciais previstas na legislação pertinente.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Após a assinatura do contrato, a SSP-GO designará formalmente um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado “Fiscalização”, em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Art. 6º do Decreto 2.271/1997, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, os serviços objeto do contrato especificados no item 3 deste Termo de Referência, compreendido pelas fases 1, 2 e 3 serão recebidos pela Fiscalização, separadamente, mediante termo circunstanciado (Termo de Aceite), assinado pelas partes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTERNET DATA CENTER - IDC

O ambiente ofertado pela CONTRATADA deverá atender aos padrões internacionais de *Internet Data Center*, com arquitetura de *business hosting data center*.

As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportarão o ambiente crítico de serviço atenderão, no mínimo, as características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações.

1.1. Características Técnicas e de Segurança do IDC:

1.2. Segurança Física e Lógica



1.2.1. Equipe de segurança armada interna 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do IDC com possibilidade de consulta pela Contratante.

1.2.2. Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 60 dias.

1.2.3. Disponibilização de imagens, sempre que solicitado pela Contratante, em no máximo 24 horas

1.2.4. Infraestrutura e política de controle de acesso com registro e histórico de acessos aos diversos ambientes do IDC com possibilidade de consulta pela Contratante.

1.2.5. Deverá estar situado em local de fácil acesso agilizando eventuais atividades on-site;

1.2.6. Estrutura física dedicada aos serviços de Hosting de aplicações e equipamentos, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;

1.2.7. Piso elevado com no mínimo 03 (três) camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos;

1.2.8. Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento;

1.2.9. Altura mínima de 80cm de piso elevado.

1.2.10. Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, no-breaks e entrada de energia no IDC.

1.2.11. Segurança lógica nos níveis 1 (listas de acesso), 2 (listas de acesso internas), 3 (firewall).

1.3. Segurança Contra Incêndio

1.3.1. Proteção contra incêndio através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça.

1.3.2. Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes limpos.

1.3.3. Sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para a sala dos servidores do IDC, tipo Vesda ou Stratus.

1.3.4. Garantia de detecção precoce de gases no ambiente do data center, incluindo a área embaixo do piso elevado, quadros elétrico de distribuição e de ar-condicionado com sistema integrado de alarme monitorado por computador e acompanhado 24x7x365.

1.4. Energia Elétrica

1.4.1. Provimento de energia estabilizada ininterrupta, modular e aterrada.

1.4.2. Energia elétrica com alimentação redundante e total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao IDC.

1.4.3. Solução de grupo gerador redundante (N+1) e independente com acionamento automático com transferência em rampa, na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia com capacidade mínima de funcionamento por 24 horas com combustível local.

1.4.4. Possibilidade de abastecimento do combustível mesmo com os geradores em funcionamento.

1.4.5. Sistema redundante de no-breaks com autonomia mínima assegurada de baterias por 20 minutos, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador.

1.4.6. Alimentação elétrica de régua redundante e independente do tipo PDU(Power Distribution Unit) por rack



1.4.7. Alimentação elétrica redundante e independente de alimentação desde a saída do primeiro QGBT dos no-breaks até os servidores.

1.4.8. Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento.

1.4.9. Alimentação elétrica independente para os setores de computadores e as áreas administrativas.

1.4.10. Sistema redundante de UPS's para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador

1.5. Estrutura de Telecomunicações

1.5.1. Protocolo de roteamento inteligente com gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurando melhor desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade de acesso.

1.5.2. Tráfego interno com conexões redundantes possibilitando monitoramento e administração em diferentes pontos do IDC pela contratada.

1.5.3. Conectividade pública através do Backbone IP próprio e com redundância lógica e física, de alta disponibilidade e capacidade.

1.6. Climatização e Umidade

1.6.1. Climatização forçada com filtros de poeira e estrutura de refrigeração redundante.

1.6.2. Garantia de controle de umidade adequada e Constante de 50% +/- 10%.

1.6.3. Garantia de controle de temperatura adequada e constante de 20°C +/- 1°C.

1.6.4. Sistema de climatização de alta disponibilidade (ar condicionado de precisão com redundância N + 1 e renovação de ar de modo a garantir o correto condicionamento térmico para os equipamentos) e o sistema deve possuir filtros de poeira e abafador de ruídos.

1.7. Software de Gestão

1.7.1. Deverá permitir acesso pela SSP-GO via interface web ao suporte, atendimento, relatórios diários, semanais, mensais e anuais de:

1.7.1.1. Nível de utilização, atraso e latência para os link's de dados entre o IDC e a contratante;

1.7.1.2. Tempo de resposta para de equipamentos (servidores, firewalls e switch's)

1.7.1.3. Descrição detalhada da solução de hardware e software fornecida ou hospedada;

1.7.1.4. Configuração lógica da solução de hardware e software fornecida;

1.7.1.5. Alertas das capacidades dos equipamentos;

1.7.1.6. Estado dos serviços TCP/IP;

1.7.1.7. Taxa de consumo de CPU, memória e espaço em disco;

1.7.1.8. Taxa de consumo total de banda IP;

1.7.1.9. Disponibilidade dos servidores, serviços, infraestrutura de comunicação e rede de computadores;

1.7.2. A Contratada deverá fornecer uma ferramenta de gestão que automatize o modelo de entrega através da incorporação de melhores práticas aplicáveis ao contexto específico de outsourcing. A ferramenta deverá:

1.7.2.1. Acompanhar e analisar proativamente possíveis evidências que possam estar indicando algum problema de disponibilidade e então propor ação de mitigação ou eliminação do risco;



1.7.2.2. Acompanhar e otimizar o desempenho dos servidores e redes por meio do gerenciamento de eventos, registro de incidentes automáticos, ordens de serviço de desempenho de infraestrutura e registro de liberações e mudança;

1.7.2.3. Automatizar a capacidade dos servidores, utilizando gerenciamento de eventos, registro de incidentes manuais e/ou automáticos, ordens de serviço de avaliação e aumento da capacidade de infraestrutura, registro de liberações e mudanças;

1.7.2.4. Acompanhar de forma proativa o serviço de continuidade, gerando, automaticamente, incidentes de continuidade, integrados à geração de traps de continuidade provenientes das ferramentas de execução de rotinas de backup, validação e storage e validação de simulação de retomadas;

1.7.2.5. Garantir continuamente que os profissionais atuantes tenham as competências necessárias para exercer suas atividades por meio de medições de aplicabilidade funcional e que qualquer profissional possa ser substituído sem impactos nos serviços fornecidos;

1.8. Outras Características

1.8.1. Instalações físicas com sistema de piso falso com, no mínimo, três camadas de cabeamento com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos e sistema de rack de 19”.

1.8.2. Monitoração pró-ativo. Em caso de qualquer incidente grave (parada de serviços) a CONTRATADA deverá imediatamente disparar o processo de correção, além de alertar via e-mail a CONTRATANTE.

1.8.3. A contratada, obrigatoriamente, deverá possuir um segundo datacenter, que poderá ser utilizado, no futuro, como site de disaster recover pela contratante.

1.8.4. Os dois Data centers da contratada deverão estar interligados por redes redundantes com velocidade mínima de 1.000Gbps.

1.8.5. A contratada deve fornecer troca de tráfego com pelo menos 4 provedores distintos.

1.8.6. A contratada deve possuir Backbone interno com capacidade de roteamento IP de até 720Gbps de Throughput.

1.8.7. A contratada deve permitir o roteamento de tráfego IPv6 dentro do backbone do Data Center.

1.8.8. A contratada deve estar aderente às melhores práticas para a gestão de serviços de T.I. conforme norma ISO 9001 ou ISO 20000.

1.8.9. Possuir características de infraestrutura física de Data Center Tier III.

1.8.10. Possuir aderência as melhores práticas do SAS 70 II.

1.8.11. Deverá ser construída uma rede local específica e totalmente isolada para a Secretaria de Segurança Pública, dentro do site de hosting. Esta construção poderá ser feita através de VLAN's configuradas dinamicamente sobre switch's redundantes, permitindo, a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoramento e gestão remota de aplicações.

2. Descrição da Solução de hospedagem - HOSTING

2.1. Configuração dos Servidores para o ambiente de Hosting

A CONTRATADA deverá fornecer servidores dedicados para as aplicações da SSP-GO.

A instalação, configuração e administração dos Sistemas Operacionais assim como atualizações e aplicação de patch's de segurança dos servidores ocorrerão por conta da CONTRATADA. Estas atividades deverão ser executadas pela CONTRATADA sem interrupção dos serviços e de forma totalmente transparente para a SSP-GO.



A CONTRATADA deverá permitir o acesso pela SSP-GO aos servidores com a finalidade de configurar ou monitorar os serviços administrados pela SSP.

A solução deverá ser composta por 08 servidores com as seguintes especificações mínimas:

2.2. 2 (dois) Servidores Tipo 1

2.2.1. 4(Quatro) Processadores com 8 Core cada e clock mínimo de 3.0GHz

2.2.2. 128 GB de memória DDR-3

2.2.3. 300GB de espaço de armazenamento, disponíveis em 4 Discos rígido Hot Swap SAS 15.000rpm.

2.2.4. Configuração dos discos em RAID 5

2.2.5. Backplane com capacidade total de 6 discos rígidos

2.2.6. Placa controladora 6Gb/s, 512MB Cache e bateria (Suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60)

2.2.7. 1(Uma) Placa Dual PortPCI-e FC HBA

2.2.8. Riser com 2 Slots PCI-Express - PCIe x8 Gen2

2.2.9. Três placas de rede Gigabit Ethernet Dual Port integradas (total de 6 portas); Software de gerenciamento (DVD e documentação)

2.2.10. Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão de acordo com opção da CONTRATANTE, instalado e ativado;

2.2.11. Software de gerenciamento (DVD e documentação)

2.2.12. Fonte Redundante;

2.2.13. Ventiladores redundantes e Hot-swap

2.2.14. Unidade de DVD-ROM de 20x

2.2.15. 3 anos de garantia e suporte com atendimento on-site 7x24 com 4 horas de tempo de resposta

2.2.16. Servidores deverão estar configurados em cluster.

2.3. 4 (quatro) Servidores Tipo 2

2.3.1. 4(Quatro) Processadores com 4 Core cada e clock mínimo de 3.0Ghz

2.3.2. 96 GB de Memória RAM DDR3

2.3.3. 300GB de espaço de armazenamento, disponíveis em 4 Discos rígido Hot Swap SAS 15.000rpm.

2.3.4. Configuração dos discos em RAID 5

2.3.5. Backplane com capacidade total de 6 discos rígidos

2.3.6. Placa controladora 6Gb/s, 512MB Cache e bateria (Suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60)

2.3.7. Duas placas de rede Gigabit Ethernet Dual Port integradas (total de 4 portas)

2.3.8. Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão de acordo com opção da CONTRATANTE, instalado e ativado;

2.3.9. Software de gerenciamento (DVD e documentação)

2.3.10. Fonte Redundante

2.3.11. Ventiladores redundantes e Hot-swap



-
- 2.3.12. Unidade de DVD-ROM de 20x
 - 2.3.13. 3 anos de garantia e suporte com atendimento on-site 7x24 com 4 horas de tempo de resposta
 - 2.3.14. Servidores deverão estar configurados em cluster.

2.4. 2 (dois) Servidores Tipo 3

- 2.4.1. 4(Quatro) Processadores com 4 Core cada e clock mínimo de 3.0Ghz
- 2.4.2. 64 GB de Memória RAM DDR3
- 2.4.3. 300GB de espaço de armazenamento, disponíveis em 4 Discos rígido Hot Swap SAS 15.000rpm.
- 2.4.4. Configuração dos discos em RAID 5
- 2.4.5. Placa controladora de array interna com 512MB de cache e bateria suporte a Raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60
- 2.4.6. Backplane com capacidade total de 6 discos rígidos
- 2.4.7. Duas placas de rede Gigabit Ethernet Dual Port integradas (total de 4 portas)
- 2.4.8. Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão de acordo com opção da CONTRATANTE, instalado e ativado;
- 2.4.9. Software de gerenciamento (DVD e documentação)
- 2.4.10. Fonte Redundante;
- 2.4.11. Ventiladores redundantes e Hot-swap
- 2.4.12. Unidade de DVD-ROM de 20x
- 2.4.13. 3 anos de garantia e suporte com atendimento on-site 7x24 com 4 horas de tempo de resposta
- 2.4.14. Servidores deverão estar configurados em cluster.

2.5. Armazenagem Externa de Dados

- 2.5.1. Deverão ser disponibilizados recursos para armazenagem externa de dados para os servidores do tipo 1 – Banco de Dados Oracle RAC descrito no sub-item 3.2, em configuração para operação com alta disponibilidade.
- 2.5.2. Define-se como “área útil” de armazenagem externa de dados a quantidade de bytes efetivamente armazenados.
- 2.5.3. A Contratada deverá fornecer 2 TB(Dois TeraBytes) de área útil em área externa.
- 2.5.4. O equipamento de armazenagem de dados, deverá ser centralizado tipo StorageArea Network – SAN , o equipamento SAN com 4GB de memória cache; portas FibreChannel (FC) de 2 Gbps para conexão aos servidores determinados; controladoras de disco rígido com suporte a RAID por hardware; unidades de discos rígidos hot swap conectados em RAID5 ou superior.
- 2.5.5. O sistema de armazenagem externa de dados deve ter compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e Linux Red Hat Enterprise ou Oracle Linux usados nos servidores, e permitir o compartilhamento dos dados em um único filesystem, abrangendo a capacidade total de armazenamento disponível entre os diferentes sistemas operacionais através da solução de SAN.
- 2.5.6. A Contratada deverá fazer gerenciamento automático e on-line dos recursos de armazenamento disponíveis, de forma que os dados sejam migrados para os recursos de



armazenamento de acordo com o volume de acessos pré-definidos pelo administrador do sistema.

3. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O CONTRATANTE E O IDC E ENTRE O IDC E A INTERNET

- 3.1. A CONTRATADA deverá garantir o acesso à Internet e ao conteúdo Web do CONTRATANTE, residente no IDC, em uma banda IP mínima de 20 (vinte) Mbps em canais redundantes e infraestrutura de alta disponibilidade, garantida em equipamentos distintos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá garantir o acesso do CONTRATANTE ao IDC, em uma banda IP mínima de 20 (vinte) Mbps em canais redundantes e infraestrutura de alta disponibilidade, garantida em equipamentos distintos.
- 3.3. A CONTRATADA deverá ser responsável por monitorar e gerenciar os canais de comunicação disponibilizados para a CONTRATANTE, visando garantir alta disponibilidade e desempenho, conforme especificado no subitem acima deste item e sempre avisando a SSP de eventuais interrupções ou falhas.
- 3.4. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da SSP-GO ao monitoramento dos links citados nos itens 4.1 e 4.2.

3.5. SEGURANÇA DE DADOS, ARQUIVOS E APLICAÇÕES

3.5.1. Backup e Restore de Dados e Arquivos

3.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de *backup* em um sistema do tipo *tape library*, central, compartilhada, ou equivalente;

3.5.3. Para os servidores de Banco de Dados a CONTRATADA deverá garantir o backup online sem comprometer a sua disponibilidade;

3.5.4. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, descrição das políticas, rotinas e procedimentos de backup e restore. O CONTRATANTE poderá aprovar ou não as rotinas e procedimentos, cabendo à CONTRATADA adequá-los às necessidades do CONTRATANTE, especificadas no presente instrumento.

3.5.5. A CONTRATADA deverá manter as fitas de backup identificadas e em cofre especial para a guarda de mídias magnéticas e ópticas, ou na ausência deste último, em guarda externa;

3.5.6. A CONTRATADA não poderá compartilhar as fitas de backup do CONTRATANTE;

3.5.7. A CONTRATADA deverá considerar em sua rotina de backup o volume total a ser copiado de 2 TB;

3.5.8. A CONTRATADA deverá garantir a realização de 1 (um) backup full semanal e de 6 (seis) backups incrementais diários em fita magnética, para o ambiente de produção do CONTRATANTE;

3.5.9. A CONTRATADA deverá reter todas as fitas de Backup (originais e cópias) respeitando as seguintes requisições;

3.5.9.1. Backup de file system incremental diário e retenção de 60 dias;

3.5.9.2. Backup semanal com retenção de 6 meses;

3.5.9.3. Backup mensal com retenção de um ano;

3.5.9.4. Backup anual com retenção de 2 anos;

3.5.9.5. Backup de banco de dados incremental diário retenção de 30 dias;

3.5.9.6. Backup full semanal por um ano.



3.5.10. A CONTRATADA deverá possuir ainda equipamentos para backup em discos (emulação de roboteca), para o caso de execução de backups do tipo near-line ou solução de backup em disco compatível que possibilite a duplicação de dados e armazenamento near line;

3.5.11. A CONTRATADA será responsável pela execução de testes de recuperação de backup, que poderão ser exigidos pela SSP-GO mensalmente.

3.5.12. Qualquer mudança das versões de softwares especificadas no presente instrumento, bem como a inclusão de novos componentes de softwares, e o upgrade dos servidores deverão ser avaliados e negociados posteriormente entre as partes.

4. FIREWALL / VPN

4.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de firewall dedicado para o ambiente da Contratante de forma a possibilitar o bloqueio e prevenção de invasões aos servidores disponibilizados para operação da Contratante, seja pelo link de acesso dedicado à Contratante ou pelo link de acesso dos usuários das aplicações da Contratante.

4.2. O sistema de firewall deverá ser redundante e deverá possibilitar o controle do acesso aos servidores.

4.3. A CONTRATADA deverá garantir que os servidores estarão protegidos do acesso Internet por sistema de firewall, com regras personalizadas que permita o controle das sessões de usuários aos servidores, que possua certificações "ICSA Firewall", "IPSEcCertified" e "NSA Certified", que atue na camada 3 (três) da arquitetura TCP/IP e que suporte zonas de segurança, permitindo ao CONTRATANTE personalizar seus alarmes mediante a solicitação ao Help Desk, relatórios e política de segurança;

4.4. A solução apresentada deverá implementar o mecanismo de inspeção Stateful inspection, deep packet inspection e ainda dispor de recursos de NAT one-to-one, many-to-one, many-to-many e DNAT (Dynamic NAT); tanto para protocolos orientados à conexão quanto protocolos não-orientados à conexão (connectionless);

4.5. A plataforma de gerência deverá permitir a configuração de mais de um perfil de administrador e suas respectivas permissões;

4.6. Suportar tradução de endereçamento (NAT) estático e dinâmico;

4.7. Permitir a criação de regras de segurança centralizadas que suportem serviços como http, https, ssh e outros mais complexos como DNS, H323, SIP, VoIP, ICMP, Real Player fazendo a inspeção granular através do mecanismo Stateful Inspection;

4.8. Permitir a criação de políticas de segurança que possam ser aplicadas com determinada periodicidade;

4.9. Permitir a definição de regras de segurança que suportem autenticação por usuário, IP e sessão;

4.10. Permitir a definição de regras que tenham grupos de usuários como origem ou destino;

4.11. Suportar a definição de políticas de segurança que não limitem a quantidade de objetos agrupados tanto na origem quanto no destino;

4.12. Disponibilizar informações de LOG's de forma consolidada e centralizada com opção de visualização específica sobre o dispositivo de Firewall;

4.13. Ter a capacidade de inspecionar e validar as requisições DNS emitidas via UDP com o comportamento padrão do protocolo ditado em RFC visando evitar ataques mascarados;

4.14. Permitir a inspeção granular de tráfego HTTP fazendo análise de tamanho de cabeçalho HTTP e URL recebido com os parâmetros definidos como legítimos para o ambiente;

4.15. Ter capacidade de priorizar aplicações de missão-crítica (QoS) assim como usuários privilegiados;



- 4.16. Suportar conexões VPN do site-to-site e client-to-site com algoritmos de criptografia com chave de, pelo menos, 128 Bits.
- 4.17. O Dispositivo de segurança deve dispor de mecanismos que impeçam técnicas de ataque do tipo IP Spoofing, DoS, TCP syn flood e ICMP flood.
- 4.18. O Dispositivo de segurança deve dispor de IPS com capacidade de varrer as interfaces de rede e efetuar, através de reconhecimento de padrões, a identificação e bloqueio de ataques DoS, port scans, vulnerabilidades conhecidas dos protocolos DNS, FTP, SNMP, ICMP, IMAP, entre outros, e de vulnerabilidades de aplicações tais como: Banco de dados Oracle, Oracle Web Cache, Oracle Web Logic, entre outras. O arquivo de padrões deve ser atualizado frequentemente, através de mecanismos automáticos ou manuais.
- 4.19. O dispositivo de segurança deve dispor de mecanismos para criação de regras de acesso restringindo o sentido da comunicação (incoming e outgoing) por interface de rede, por objeto protegido (rede, host, grupo de hosts ou grupo de redes), por protocolo e por porta de comunicação, além de todos os demais recursos necessários para a criação de regras. As regras criadas devem ser associadas a mecanismos que possibilitem a atuação das mesmas de acordo com o horário do dia e o dia da semana.
- 4.20. A solução de segurança deve identificar e impedir o download de arquivos com vírus, trojans e spywares; e tipos (.exe, .scr) previamente configurados, assim como acessos não autorizados a sites peer-to-peer e de Instant Messengers.
- 4.21. A solução de segurança deve prover relatórios de uso que identifiquem os sítios mais acessados por categoria, os usuários com maior quantidade de acessos total e por categoria, por download, custo associado ao grupos criados (baseado no AD da Microsoft ou em LDAP).
- 4.22. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas pela Contratante.
- 4.23. Deverá fazer o roll-over da base de dados de logs cada vez que for atingido um tamanho predeterminado, ou bem por períodos de dias configurados pelo Administrador, sem interrupção do armazenamento e sem a necessidade de interação humana
- 4.24. Permitir a criação de políticas de segurança de forma centralizada para os usuários remotos.
- 4.25. A CONTRATADA deverá garantir a capacidade de acesso seguro via VPN aos servidores, através da Internet, para até 3000 (três mil) usuários simultâneos, com regras personalizadas.

5. LICENÇAS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

5.1. Softwares fornecidos pela CONTRATADA

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, nos servidores tipo 1, 2 e 3 descritos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, o Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise com subscrição ou Oracle Linux última versão, ou versão definida pela CONTRATANTE, instalado e ativado;
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá atualizar a versão do Sistema Operacional sempre que necessário durante a vigência do contrato;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar nos servidores descrito nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e na solução de armazenamento no item 3.5 a solução de monitoramento e gerenciamento e a solução para backup de dados, todas integradas ao Linux RedHat Enterprise ou Oracle Linux última versão, ou versão definida pela CONTRATANTE;
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá substituir as soluções ofertadas nos sub-itens acima (monitoramento e gerenciamento), caso sejam reprovadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá aplicar, com prévia concordância do CONTRATANTE, em até 1 (uma) semana após a liberação pública pelo fabricante, "patches", "recommended



cluster patch”, “drivers”, “hot fix” e “service packs”, para os programas de computador descritos nos subitens acima deste item.

5.2. Softwares fornecidos pela CONTRATANTE

5.2.1. A CONTRATANTE fornecerá para os servidores do tipo 1 – Banco de Dados Oracle RAC, o software de banco de dados Oracle RAC versão 10.2.0.4;

5.2.2. A CONTRATANTE fornecerá para os servidores do tipo 2 – Aplicação Oracle Web Logic, o software de Oracle Web Logic versão 10.1.2;

5.2.3. A CONTRATANTE fornecerá para os servidores do tipo 3 – Web Cache Server, o software de Oracle Application Server versão 10.1.2 com o serviço de Web Cache Server devidamente habilitado;

6. Serviços de especializados

6.1. Service Desk

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço de help desk especializado, na modalidade 24x7x365. Este serviço se comportará como o centralizador das comunicações entre a Contratante e o DATA CENTER, cabendo ao help desk encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento bem como notificar a ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados. Os chamados poderão ser feitos por telefone ou e-mail e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento. A Contratada deverá manter um banco de dados de soluções, contendo histórico do problema ocorrido, aplicativos, hardware e software envolvidos, tentativas de soluções e a solução final.

6.1.2. O Service Desk de Data Center da contratada deverá estar aderente às melhores práticas mundiais de Gerenciamento de Serviços e Suporte a TI, bem como possuir certificações ITIL, ISO 9001 e HDI SCC – Suport Center Certification;

6.2. Gestão de Incidente

6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço de Gestão de Incidentes na modalidade 24x7x365. O Início do atendimento em caso de incidentes críticos (indisponibilidade e degradação) deverá ser em até 20 minutos, para incidentes não críticos deverá ser em até 60 minutos contados a partir da detecção da falha (via monitoramento dos serviços providos pela CONTRATADA) ou do acionamento da CONTRATANTE, conforme a prioridade, criticidade e responsabilidade sob o incidente.

6.3. Execução do Serviço de Operação

6.3.1. Para a prestação deste serviço, a CONTRATADA deverá manter um quantitativo de profissionais qualificados que garantam a qualidade dos serviços com a responsabilidade de executar tarefas diárias para o pleno funcionamento de forma ininterrupta de todo ambiente computacional contratado. A infraestrutura para a atuação destes profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.2. As tarefas incluem o monitoramento, a checagem diária de situação dos produtos disponibilizados, o acompanhamento corretivo de atividades e funcionalidades dos sistemas corporativos, a verificação de ocorrências e a tomada de providências saneadoras de problemas, a operação física de equipamentos a manutenção dos processos ativos, o consumo de banda e configuração das redes LAN e WAN, backups, reconfigurações e manutenções corretivas de produtos, o gerenciamento completo dos equipamentos.

6.3.3. Compreende ainda a responsabilidade de acordar políticas de segurança e de sanear dúvidas da equipe de TI da CONTRATANTE quanto à correta operacionalização das ferramentas de hardware e software disponibilizadas pela CONTRATADA, e somente por elas.



6.4. Serviço de Monitoramento

6.4.1. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento das instalações/equipamentos do DATA CENTER via web e online, visando detectar os mais frequentes problemas, informando ao CONTRATANTE a ocorrência destes quando de sua responsabilidade ou sob demanda. Deve ser realizado pela CONTRATADA um constante monitoramento da qualidade e nível de utilização dos links de comunicação bem como a resolução em caso de problemas. É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento do hardware e seus componentes bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, procedendo chamados a fornecedores, acompanhando e garantindo a devida solução aos problemas apresentados, de acordo com tempos definidos no SLA - Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviços).

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- c) redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- d) fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
- e) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da SSP-GO;
- f) facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;
- g) aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- h) fiscalizar, acompanhar e conferir o fornecimento executado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência do Edital;
- i) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- j) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- k) atestar a entrega dos produtos e execução dos serviços objeto deste Contrato;
- l) proceder advertências, multas e demais comunicações ou sanções legais pelo descumprimento dos termos do Contrato;
- m) assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus servidores ou representantes, desde que, no recebimento tenha constatado que os mesmos não apresentavam defeitos;
- n) indenizar a CONTRATADA por danos causados aos equipamentos decorrentes do mau uso por parte de representantes legais, funcionários ou prepostos;
- o) arcar com os custos de registro de domínios (endereços de Internet) junto aos órgãos competentes;
- p) proceder a vistorias de avaliação das instalações da CONTRATADA para constatação da disponibilidade das instalações físicas e infraestrutura exigida neste Termo de Referência e seus Anexos em qualquer tempo da vigência do Contrato;



q) assumir a responsabilidade por eventuais prejuízos no correto atendimento aos prazos previstos no Contrato, em razão da não apresentação em tempo hábil das informações, documentos ou orientações necessários à correta entrega dos serviços.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas a seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- g) fornecer equipamentos novos e sem uso;
- h) fornecer e garantir todas as peças, componentes, acessórios, cabos, fios, ferramentas e mão de obra necessária à instalação e funcionamento dos equipamentos e serviços;
- i) garantir aos representantes legais, funcionários ou prepostos indicados pela Contratante acesso local e remoto aos equipamentos e serviços;
- j) disponibilizar e instalar os servidores em armários de servidores – racks;
- k) responsabilizar-se pelo monitoramento e gerenciamento da banda IP, infraestrutura, sistema operacional, serviços, servidores e demais equipamentos desta solução, assim como permitir a Contratante acesso a este monitoramento;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SSP-GO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela GIT/SSP-GO;
- n) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- p) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- q) cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



- r) determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela SSP-GO;
- s) Oferecer para a Contratante ferramenta web para gestão de SLA que permita coleta de dados, cálculo de indicadores e auditoria dos chamados no help-desk, tempo de paralisação dos equipamentos e todos os eventos que tornam o serviço indisponível.
- t) a critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta) meses** contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSP.
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	126	Tecnologia da Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ___ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.



9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.8 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

9.1.3.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.3.4. O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

9.1.3.5. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.



9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcelas mensais de igual valor, correspondendo cada parcela a 1/26 avos do valor global do contrato, com o primeiro pagamento previsto 120 (cento e vinte) dias após a publicação da outorga do contrato no D.O.E., vinculado ao cumprimento pela CONTRATADA do Cronograma descrito no item 9.2.3.

9.2.1. Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.

9.2.2. Os pagamentos mensais ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal e do devido ateste da SSP-GO do cumprimento do cronograma a seguir.

9.2.3. CRONOGRAMA

Mês	Descrição dos eventos	Prazos
1	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de equipamentos- Planejamento detalhado da migração dos aplicativos e outros recursos da CONTRATANTE para o DATA CENTER.- Revisão e aprovação do plano de backup apresentado pela CONTRATADA.- Plano de migração dos aplicativos concluído e início da criação do ambiente da Secretaria de Segurança Pública no DATA CENTER.	Em Até 60 dias (contados da publicação da outorga do contrato no D.O.E.)
3	<ul style="list-style-type: none">- Instalação da rede de acesso à Internet e dos links WAN entre a Secretaria de Segurança Pública e o DATA CENTER.- Criação do site de testes para receber os recursos e aplicativos da Secretaria de Segurança Pública, para início dos serviços de instalação.- Instalação e adequação dos recursos da rede da Secretaria de Segurança Pública para início dos testes no DATA CENTER.- Instalação dos aplicativos para início dos testes no DATA CENTER.- Adequação do endereçamento IP da rede da Secretaria de Segurança Pública para o DATA CENTER. Esta tarefa será feita em conjunto com os técnicos da Secretaria de Segurança Pública.	Em até 90 dias (contados da publicação da outorga do contrato no D.O.E.)
4	<ul style="list-style-type: none">- Definição do ambiente, adequação dos recursos e início dos testes da Secretaria de Segurança Pública no DATA CENTER.- Instalação dos ambientes operacionais para produção.- Início da operação dos aplicativos e Portal de Relacionamento no DATA CENTER.- Aplicativos da Secretaria de Segurança Pública em regime de produção no DATA CENTER.- Consolidação da mudança dos aplicativos da Secretaria de Segurança Pública para o DATA CENTER.	Em até 120 dias (contados da publicação da outorga do contrato no D.O.E.)



05 a 30	- Estabilização da operação dos aplicativos da Secretaria de Segurança Pública no DATA CENTER. - Operação regular dos aplicativos da Secretaria de Segurança Pública no DATACENTER.	Do 05º ao 30º mês da prestação dos serviços, contados da publicação da outorga do contrato no D.O.E.
---------	--	--

9.2.4. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.5. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.7. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.8. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada